

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**PROC: 6.613/2023

Fls: \_\_\_\_\_ RUBRICA:

**ANÁLISE E PARECER CONTÁBIL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**  
Processo n° 6.613/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO GRANDE VITÓRIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

Trata-se que da análise do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024, oriunda do processo n° 6.613/2023 em epígrafe.

Diante da análise supracitada referente a Qualificação Econômica Financeira de acordo com art° 69, inciso I da lei 14.133/2021, segue o seguinte parecer;

PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA		
<b>NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA PATAMAR LTDA</b>		
<b>DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL</b>		
ATIVO TOTAL .....	R\$	<b>18.329.519,99</b>
ATIVO CIRCULANTE .....	R\$	<b>17.664.856,57</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	R\$	<b>0,00</b>
PASSIVO CIRCULANTE.....	R\$	<b>9.869.693,03</b>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	R\$	<b>688.335,32</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	R\$	<b>7.771.491,64</b>
CÁLCULO DOS ÍNDICES		RESULTADO
Índice de Liquidez Corrente - <b>ILC</b> : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		1,79
		<b>Aprovado</b>
Índice de Liquidez Geral - <b>ILG</b> : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		1,67
		<b>Aprovado</b>
Índice de Solvência Geral - <b>ISG</b> : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		
$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$		1,74
		<b>Aprovado</b>

Da análise da Qualificação Econômica Financeira da licitante CONSTRUTORA PATAMAR LTDA, CNPJ: 20.132.603/0001-54, foi declarada HABILITADA por atender todos os itens em epígrafe do edital.

PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA		
<b>NOME DA EMPRESA: TRIO ENGENHARIA LTDA</b>		
<b>DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL</b>		
ATIVO TOTAL .....	R\$	<b>78.359,89</b>
ATIVO CIRCULANTE .....	R\$	<b>78.359,89</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	R\$	<b>0,00</b>
PASSIVO CIRCULANTE.....	R\$	<b>1.320,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**PROC: 6.613/2023

Fls: \_\_\_\_\_ RUBRICA:

PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	R\$	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	R\$	77.039,89	
CÁLCULO DOS ÍNDICES		RESULTADO	
Índice de Liquidez Corrente - <b>ILC</b> : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$			
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		59,36	<b>Aprovado</b>
Índice de Liquidez Geral - <b>ILG</b> : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$			
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		59,36	<b>Aprovado</b>
Índice de Solvência Geral - <b>ISG</b> : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$			
$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$		59,36	<b>Aprovado</b>

Da análise da Qualificação Econômica Financeira da licitante **TRIO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 48.814.757/0001-45, foi declarada **HABILITADA** na comprovação dos índices de liquidez acima.

**NOTA EXPLICATIVA:****CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BJN**

Conforme edital a concorrência eletrônica nº 0001/2024, o item 8.11 "salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação".

O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado, estabelece na cláusula quinta a proporção dos consorciados, sendo 60% (Construtora Patamar) e 40% (Trio Engenharia).

Desta forma conforme o item 13.4.4.6. e 13.4.4.7, foi realizado o cálculo de forma proporcional conforme participação mencionada acima, sendo assim, foi declarada **HABILITADA** na comprovação de patrimônio líquido mínimo.

Bom Jesus do Norte - ES, 04 de setembro de 2024.

-----  
LARISSA DE SOUZA DIAS  
CRC-RJ 131010-0/7